



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.150, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INCLUSIVE PARA ABERTURA DE SALA DE AULA PARA ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ n.º 02.903.323/0001-10.

Parágrafo Único – O Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º - Para a realização do Termo de Colaboração e Abertura de Sala de Aula para Alunos com Transtorno Espectro Autista - TEA, o Município repassará à entidade valor de R\$ 34.106,66 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos) anualmente, em 12 parcelas mensais, em conformidade com planilha de desembolso apresentada pela APAE de Palmeira d'Oeste, devendo ser utilizados recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Recursos Próprios necessários para o atendimento dos alunos portadores do TEA.

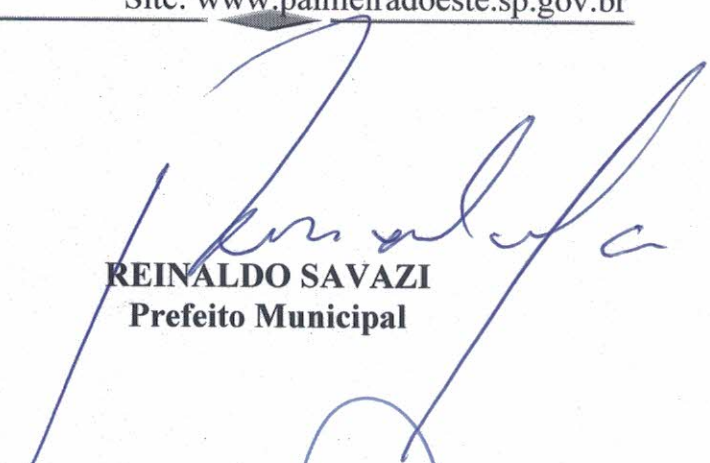
Art. 3º - A despesa decorrente desta lei consta no orçamento do exercício de 2024 e suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 02 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br


REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.


Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo